



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel ao original que me foi exibido

João Gaspar Netto
Tabellião e Registrador

Lagoa Grande-MA

29/01/18



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA: "HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

a) **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6645 e no CPF sob o nº 780.864.773-04, natural de São Luís – MA, nascido em 24/11/1977, residente e domiciliado na Rua das Sericoras, nº 12, Edifício Paris, apto 100, Bairro Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-397.

b) **GILSON ALVES BARROS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 7492 e no CPF sob nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês – MA, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas/Rua Mendes Frota, nº 27, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Únicos sócios da sociedade de advogados: "**HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**", com sede na Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-200, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08 de Agosto de 2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ sob nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração Contratual seguida da Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 6756 e no CPF sob nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís – MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, cede e transfere, neste ato, 1.330 (mil trezentas e trinta) de suas quotas de capital ao sócio **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) da sociedade, onde o capital social atual fica inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade.

Gilson Alves Barros Advogado OAB-MA 7492
Humberto H. V. Teixeira Filho Advogado OAB/MA 6.645
Enéas Garcia Fernandes Neto Advogado OAB/MA 6.756



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel ao original que me foi exibido.

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



Lagoa Grande-MA 21/01/17
CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GILSON BARROS ALVES**, cede e transfere, neste ato, 335 (trezentas e trinta e cinco) de suas quotas de capital ao sócio **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) da sociedade, onde o capital social atual fica inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade.

Parágrafo 1º: Em vista das alterações estabelecidas nas cláusulas anteriores, modifica-se a cláusula quinta e décima quarta do Contrato Social consolidado, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade, é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Vir.Quota</u>	<u>Total</u>
Humberto Henrique Veras T. Filho	1.670	10,00	16.700,00
Gilson Alves Barros	1.665	10,00	16.650,00
Eneas Garcia Fernandes Neto	1.665	10,00	16.650,00
Total			R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador: **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, assim como os sócios **GILSON ALVES BARROS** e **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Declaram ainda que, não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Da mesma forma, fica alterado a Razão Social da sociedade para: **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**.

Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 8.045



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido

João Gustavo Netto
Tabelião e Registrador

29.01.17
Lagoa Grande-MA

Parágrafo único: Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Primeira do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a razão social: **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**.

CLÁUSULA NONA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS: "TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Em face da quinta alteração contratual, e de acordo com o disposto no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, consolida-se o Contrato Social da sociedade **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, conforme segue:

- a) **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6645 e no CPF sob o nº 780.864.773-04, natural de São Luis - MA, nascido em 24/11/1977, residente e domiciliado na Rua das Sericoras, nº 12, Edifício Paris, apto 100, Bairro Calhau, na cidade São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65071-397.
- b) **GILSON ALVES BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 7492 e no CPF sob nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês - MA, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas/Rua Mendes Frota, nº 27, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Evênia Garcia Fernandes Netto
Advogada
OAB/MA 6.756

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira
Advogado
OAB/MA 6.845

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido

Lagoa Grande-MA

28/11/17

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



c) ~~ENEAS GARCIA FERNANDES NETO~~, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 6756 e no CPF sob nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís - MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Únicos sócios da sociedade de advogados "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", com sede na Rua dos Ipês, Nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-610, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08 de Agosto de 2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ sob nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração Contratual seguida da Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

Resolvem, nesta oportunidade, ter justo e contratado o presente contrato social da sociedade civil "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei 8.906/94, pelo Provimento 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a razão social "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**".

Parágrafo único: Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua dos Ipês, nº 29, **Quadra 29**, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-200.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese, averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira
Advogado
OAB/MA 6.645

Enes Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel ao original que me foi exibido

Lagoa Grande-MA

29/01/18

DO OBJETO

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO DE DURACAO

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08 de Agosto de 2007.

Parágrafo Único: Na hipótese dos sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada sócio no capital social. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Vlr.Quota</u>	<u>Total</u>
Humberto Henrique Veras T. Filho	1.670	10,00	16.700,00
Gilson Alves Barros	1.665	10,00	16.650,00
Eneas Garcia Fernandes Neto	1.665	10,00	16.650,00
Total			R\$ 50.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLAUSULA SEXTA: Além da própria sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos seus clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Nas procurações outorgadas pelos clientes, os sócios serão nomeados individualmente, devendo constar dos instrumentos de mandato, os seus respectivos números de inscrição junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil onde estiverem inscritos, bem como o nome e o numero de inscrição da própria sociedade.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto M. V. Tenreiro Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



Lagoa Grande-MA 29/10/18

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SETIMA: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, que usa o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado a qualquer dos sócios, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, integrar outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIAO DOS SÓCIOS

CLAUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas as regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Elías García Perandés Netto
Advogado
OAB/MA 6.756

Wilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.641

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel ao original que me foi exibido.

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



Lagoa Grande-MA 29 de 18

Parágrafo 4º: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º: A reunião será realizada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas de capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Único: Nos casos em que redução do numero de sócios, à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser constituída em ate 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLAUSULA DECIMA: Fica estabelecido que, a apuração do resultado financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o termino do ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, podendo antes disso, serem realizados balancetes de verificação a cada 03 (três) meses ou em outro prazo livremente determinado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital social.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais e suportadas pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em beneficio da sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Reas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

Dr. Aloys Verius
Advogado
OAB-MA 7432

Humberto H. V. Teixeira
Advogado
OAB/MA 6.875

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido

Lagoa Grande-MA

29/01/18

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



DA RETIRADA DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de comunicado protocolado ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela sociedade da comunicação da retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade em moeda corrente nacional, em 12 parcelas iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUACAO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade. Caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres do sócio retirante, previstas na clausula anterior.

DA EXCLUSAO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 2º do Provimento 92/2000, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O sócio administrador: **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, assim como os sócios **GILSON ALVES BARROS** e **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

Artes
Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

29/01/18
7402

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.845



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel ao original que me foi exibido

João Gusmano Netto
Tabelião e Registrador



Lagoa Grande-MA *29/10/14*

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Declaram ainda que, não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de São Luís - MA, bem como o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA para dirimir eventuais controvérsias entre os sócios em casos de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade (art. 2º Provimento 92/2000 do Conselho Federal).

Reconheço por autêntica a(s) firma(s) abaixo:
HUMBERTO HENRIQUE VERRAS
Em Testemunho da verdade:
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escriventa
Emol.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,30

São Luís - MA, 14 de Outubro de 2014.

5º OFÍCIO

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.845

HUMBERTO HENRIQUE VERRAS TEIXEIRA FILHO

5º OFÍCIO

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB/MA 7452

GILSON ALVES BARROS

5º OFÍCIO

Enéas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.755

ENEAS GARCIA FERNANDES NETO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Reconheço por autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(R000023804531) ENEAS GARCIA FERNANDES NETO
São Luís, 29/10/2014 11:20:16 2675
Em Testemunho da verdade:
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escriventa
Emol.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,30

Reconheço por autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(R000023736750) GILSON ALVES BARROS
São Luís, 24/10/2014 15:25:16 18275
Em Testemunho da verdade:
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escriventa
Emol.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel:
ao original que me foi exibido.

29.01.15
CERTIFICO que foi registrado no Livro B-07, fl.132, a 5ª Alteração Contratual prevista
neste termo aditivo.

[Handwritten Signature]
João Cristiano Netto
Tabelião e Registrador

São Luís, 29 de janeiro de 2015

[Handwritten Signature]
Eliane David Silva
Secretária

da Comissão de Sociedade OAB/MA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



C E R T I D ã O

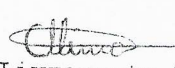
CERTIFICADO DO OFÍCIO UNICO
João Gusmão Netto
Tabelião
Lagoa Grande - Maranhão - MA

Certifico que a presente
cópia e reprodução é
ao original que me foi exibido

Lagoa Grande-MA 29/10/18

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocaticia denominada **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"** é registrada nesta Seccional sob n°. 201, desde 08(oito) de agosto de 2007(dois mil e sete) conforme consta no Livro B-03, de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, às fls. 130. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Cloris Livramento Lima, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade de Advogados OAB/MA

VISTO:

Em 07 de dezembro de 2017.

Alice Maria Schmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA




Divisão Financeira
E-mail: tesouraria@oabma.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a sociedade, **TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito nesta seccional sob o nº 201, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2017 CNPJ 06780522/000130.

São Luis, 06 de dezembro de 2017.


Nylramar C. M. Silva
Divisão Financeira



CARTÓRIO DO OFÍCIO
JOÃO GUSMÃO NETTO
Tabelião
Lagoa Grande do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido

Lagoa Grande-MA 29/10/17


João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador





Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 5ª (quinta) Alteração Contratual da Sociedade, denominada “**HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**” foi registrado no Livro B-07, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 132, desde 29 (vinte e nove), de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), passando a sociedade a denominar-se “**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**” O referido é verdade. Eu, Cloris Livramento Lima, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



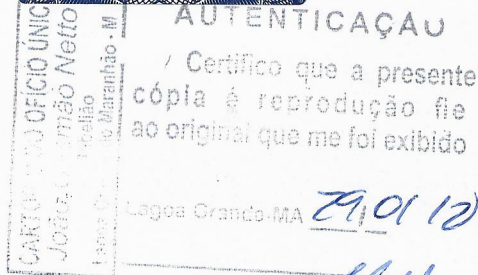
Cloris Livramento Lima

Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/MA

Visto

Em: 07/12/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



João Gusmano Netto
João Gusmano Netto
Tabelião e Registrador

